

Eu, _____, compareci ao ITEP/RN, as _____ horas do dia ____/____/____, para reconhecimento, na presença de servidor do ITEP/RN e duas testemunhas, do cadáver do menor identificado como _____
E, por ser verdade, assumo, a inteira responsabilidade pelas declarações feitas acima.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO RECONHECIMENTO

ASSINATURA E MATRÍCULA SERVIDOR ITEP/RN

TESTEMUNHA 01:

Nome:

Endereço:

TELEFONE:

ASSINATURA TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

Nome:

Endereço:

TELEFONE:

ASSINATURA TESTEMUNHA 02:

Portaria Nº 383/2021 - GDG/ITEP Natal/RN, 09/09/2021
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA- ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016,
CONSIDERANDO que o artigo 129, incisos I, III, IX e XI, da Lei Complementar nº 122/1994, traz circunstâncias graves e que, à luz da Lei Complementar, constituem atos passíveis de responsabilização, resultando, conseqüentemente, em prejuízo ao bom funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art.1º Aplicar penalidade de ADVERTÊNCIA a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 170.747-7, Auxiliar Técnico Forense, tendo em vista a referida, em desobediência ao dever funcional, ter violado deveres funcionais claramente denotados em lei, resultando, conseqüentemente, em prejuízo ao bom funcionamento do serviço público.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA-SEI Nº 447, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 08810109.000573/2021-27;
CONSIDERANDO o Auto de Infração - Interdição nº 13/2021, emitido em 10 de setembro de 2021, pelo Serviço de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (SAT/CBMRN);

RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar e tornar público a INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento PINHEIRÃO CASA SHOW, localizada na Rua Francisco Domingos Siqueira, s/n - Ipanguaçu/RN;
Art. 2º. Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN
*Por substituição legal
Josenildo Acioli Bento - CEL QOCBM
Subcomandante-Geral do CBMRN

*Art. 15 do Decreto 16.038/2002

PORTARIA-SEI Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 08810109.000573/2021-27;
CONSIDERANDO o Auto de Infração - Interdição nº 14/2021, emitido em 10 de setembro de 2021, pelo Serviço de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (SAT/CBMRN);

RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar e tornar público a INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento ESPAÇO ILHA DA FAMÍLIA, localizada na Rua Luiz Bento da Cruz, s/n - Ipanguaçu/RN;
Art. 2º. Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN
*Por substituição legal
Josenildo Acioli Bento - CEL QOCBM
Subcomandante-Geral do CBMRN

*Art. 15 do Decreto 16.038/2002

Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EDITAL Nº 10/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital nº 10/2021 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor - PROGEP-UERN, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; considerando a Lei nº 7.943/2001; considerando o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/FUERN; considerando a demanda de sala de aula o 2021.1, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	Ampla concorrência	RD **	RT*	PERFIL DO CANDIDATO
Departamento de Educação Física - DEF Pau dos Ferros	Educação Física licenciatura	1	1	-	40h	Graduação em Educação Física Licenciatura Plena ou Licenciatura e com Mestrado em Educação Física, ou em Educação, ou em Ensino ou Interdisciplinar ou em áreas a fins.

Departamento de Ciências Biomédicas - DCB/FACS Mossoró	Clinica Médica / Infectologia	1	1	-	40h	Graduação em Medicina com Pós-Graduação lato sensu, obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área de Infectologia, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; Ou graduado em Medicina com Pós-Graduação stricto sensu na área de Infectologia.
	Geriatria, Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A (Ambulatório/enfermaria de Geriatria), Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Saúde Comunitária (Ambulatório de Geriatria)	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Geriatria ou Título de Especialista em Geriatria ou Especialização Lato Sensu em Geriatria.
	Doenças do Aparelho Genito-Urinar (Nefrologia); Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A (Nefrologia); Preceptoría de residência médica em Saúde da Família (Nefrologia); Preceptoría de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia (Nefrologia)	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Nefrologia ou Título de Especialista em Nefrologia; reconhecida pelo MEC ou título com RQE.
Departamento de Comunicação Social - DECOM/FAFIC Mossoró	Rádio, TV e Internet	1	1	-	40h	Graduação em Radialismo; ou Rádio, TV e Internet; ou em Rádio e TV, ou em Audiovisual; ou Cinema; ou Comunicação Social com habilitação em Radialismo; ou Habilitação em Rádio, TV e Internet; ou Habilitação em Rádio e TV; ou Habilitação em Audiovisual; ou Habilitação em Cinema Especialização em qualquer área.
	Jornalismo	1	1	-	40h	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e/ou Graduação em Jornalismo; Mestrado em qualquer Área.

*RT - Regime de Trabalho, em horas semanais.

** Pessoa com Deficiência

1.1. Publicação do Edital: 14/09/2021 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.
1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas por e-mail (selecao.progep@uern.br - Título: Inscrição Edital 10/2021) onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizados no formato PDF, em documento único.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: FUERN/PRORHAE), somente na forma de transferência bancária.

2.2.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF único, para o e-mail: selecao.progep@uern.br

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.progep@uern.br do dia 14 de setembro de 2021 até as 09h00 de 20 de setembro de 2021.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até o dia 21 de setembro de 2021.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet) a serem organizadas pelos respectivos departamentos acadêmicos.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema único para cada turno da Prova Didática, bem como a ordem de apresentação, ocorrerá de forma virtual em plataforma que comporte a participação de todos os inscritos;

3.2.1.2. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN.

3.2.1.3. É obrigatória a presença de todos os candidatos no primeiro sorteio de temas.

3.2.1.4. É facultativa a presença - nos sorteios subsequentes (se for o caso) - dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

3.2.1.5. Não caberá recurso na presente etapa.

Departamento/Unidade Acadêmica	Data provável para a realização do sorteio do tema para a Prova Didática (ver item 4.4.4.1)	Horário provável do sorteio do tema para a Prova Didática
Departamento de Educação Física - DEF/Pau dos Ferros	22/09/2021	8h
Departamento de Ciências Biomédicas - DCB/FACS/Mossoró	22/09/2021	19h
Departamento de Comunicação Social - DECOM/FAFIC/Mossoró	22/09/2021	8h

3.2.2. Data(s) e horário(s)

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão através de videoconferência, método previsto na Instrução Normativa nº 1/2020-PROGEP nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio e ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável da Prova Didática (ver item 4.4.1)	Horário provável de início da Prova Didática
Departamento de Educação Física – DEF/Pau dos Ferros	23/09/2021	8h
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró	23/09/2021	19h
Departamento de Comunicação Social – DECOM/FAFIC/Mossoró	23/09/2021	8h

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As bancas deverão enviar o resultado das avaliações individuais ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até 24 horas depois de ocorrida a prova didática, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital 10/2021 (curso/unidade).

3.2.3.2. O(s) resultado(s) da Prova Didática será(ão) publicado(s) e divulgado(s) através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 29 de setembro de 2021.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) descrito(s) a seguir, até as 12h00 do dia 04 de outubro de 2021.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Endereço eletrônico
Departamento de Educação Física – DEF/Pau dos Ferros	def_pferos@uern.br
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró	deb@uern.br
Departamento de Comunicação Social – DECOM/FAFIC/Mossoró	decom@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.3.3. As bancas deverão enviar o resultado das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 9h00 do dia 06 de outubro de 2021, com o assunto Resultado da Análise do Currículo Edital 10/2021 (curso/unidade).

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 07 de outubro de 2021.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital 10/2021 (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até dia 14 de outubro de 2021.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato a garantia dos meios tecnológicos para participar das etapas do processo seletivo.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.2. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

4.5.7. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.2. O Departamento deverá dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

4.5.9. O Departamento deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes de transmissão.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5.14. A banca examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova, para e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática - Departamento/Unidade.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

Departamento Campus Área	Temas	Bibliografia sugerida
		BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais do Ensino fundamental – Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais do Ensino Médio – Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 2000.
	1. Contribuições das abordagens críticas da Educação Física para a educação básica	CAS TELLANI, L. F. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. São Paulo: Papirus, 1991.
	2. Educação Física e a formação docente	CLARO, E. Método dança-educação física: uma reflexão sobre consciência corporal e profissional. São Paulo: Robe Editorial, 1995.
	3. Apontamentos da Educação Física no Brasil e os dilemas da atualidade.	COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.
	4. Processos de ensino aprendizagem em Educação Física	DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. (Orgs.). Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. (EF no Ensino Superior).
Departamento de Educação Física DEF/Pau dos Ferros	5. Educação Física e contemporaneidade: avanços e desafios	MARFUGUEIREDO, Túlio Alberto Martins de; MACHADO, Vera Lúcia Taqueti e CABRELLI, Margaret Miriam Scherrer de. A saúde na escola: um breve resgate histórico. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2010, vol.15, n.2, pp.397-402. ISSN 1413-8123. http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000200015 .
	6. Método dança-educação física	REIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
	7. Metodologias de ensino remoto em tempos de pandemia	HLIDEBRANDT, R. Conceções abertas no Ensino da Educação Física. Rio de Janeiro: Ao Livro técnico, 1986.
	8. Planejamento das aulas de Educação Física	KUNZ, E. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Juiz: Editora Unijuí, 1994.
	9. Avaliação nas aulas de Educação Física	LIBÂNIO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 1994.
	10. Avaliação Física e Educação Física escolar	NAHAS, M. V. Atividade Física e Qualidade de Vida, 2. ed. Londrina: Midiograf, 2007. São Paulo: Cortez, 2008.
	1. Febre	PIMENTA, S. C. O estágio na formação de professores: unidade, teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
	2. Sepsicemia	GILMAN, Alfred Goodman; HARDMAN, Joel G. LIMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10. ed.
	3. Infecções em pacientes granulocitopênicos	MANDEL, G.L.; BENNETT, J.E.; DOOLIN, R. Mandell, Douglas and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases. 6. ed. USA: Elsevier, 2005.
Departamento de Ciências Biomédicas DCB/FACS	4. Tétano e outras infecções causadas por microorganismos anaeróbios.	VRONESI, R. Tratado de Infectologia, 3ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.
	5. Meningite por vírus, bactérias e fungos.	
	6. Difteria	
Clinica Médica Infectologia	7. Tuberculose	
	8. Antibióticos e antivirais.	
	9. Controle de infecções hospitalares.	
	10. Doenças sexualmente transmitidas	
Departamento de Ciências Biomédicas DCB/FACS	1. Biologia do envelhecimento e teorias do envelhecimento;	ARVALHO FILHO, E.T.; PAPALLEONETO, M. Geriatria: fundamentos clínicos e terapêuticos. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2005.
	2. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento;	FREITAS, E.V. PY, L.; NERI, A.L.; CANCADO, F.A.C.; GORZONI, M.L.; KOEHA, S.M. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2002.
	3. Prevenção e promoção da saúde;	GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. Cecil Textbook of medicine. 22ª ed. USA: Saunders, 2004. (Caps. 3, 5, 7, 10, 11, 27, 29, 41, 44, 46, 149, 308, 311, 328, 344, 376 e 428).
	4. Déficit cognitivo e Demências;	SAUNDERS, R. M.; CUNHA, U.G.V. Sinais e sintomas em geriatria 2.ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.
	5. Instabilidade postural e quedas;	
	6. Imobilidade e úlceras de pressão;	
	7. Incontinência urinária e fecal;	
	8. Iatrogenia e farmacologia em geriatria;	
	9. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica, doenças da coróide, aterosclerose	
	10. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico	
	1. Abordagem do paciente com dor lombar e pélvica.	BRENNER, Barry M.; RECTOR, Floyd C. Brenner & Rector's the kidney. Philadelphia: Saunders, 2004.
	2. Diagnóstico por imagem nefro-urologic	BURTON, D. Rose (Ed.). UpToDate CD-rom version 13.2- Nephrology. http://www.uptodate.com
Departamento de Ciências Biomédicas DCB/FACS/Mossoró	3. Doenças glomerulares	GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. Cecil Textbook of medicine 22 ed. USA: Saunders, 2004. (Caps. 3, 5, 7, 10, 11, 27, 29, 41, 44, 46, 149, 308, 311, 328, 344, 376 e 428).
	4. Diabetes e doença renal aguda.	JORNAL Brasileiro de Nefrologia. Sociedade Brasileira de Nefrologia. volumes 2003 a 2019. São Paulo: Summus, 2009.
Doenças do Aparelho Genito-Urinário / Estágio	5. Hipertensão arterial	RIBELLA, Miguel Carlos. Prânquios de Nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólitos. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
	6. Insuficiência renal aguda.	
	7. Insuficiência renal crônica	
	8. Nefrologia intensiva	
	9. Distúrbios metabólicos ácido-base; Insuficiência renal aguda.	
	10. Infecção urinária;	
	11. Laboratório de Patologia Renal	
	1. Criação/produção para rádio, TV e mídias digitais;	DEL TESO, Pablo. Desenvolvimento de projetos audiovisuais pela mídia digital. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
Departamento de Comunicação Social DECOM/FAFIC/Mossoró Rádio, TV e Internet	2. Roteiro para rádio, TV e novas mídias;	FIGUEROA, Alexandre e FECHINE, Yvana (orgs.). Guia Arelas, um invento no audiovisual brasileiro. Recife: CEPE Editora, 2008.
	3. Edição de som e imagens;	GOES, Zaco. MTV, bota cá sua p#% pra funcionar. São Paulo: Panda Books, 2014.
	4. Linguagem audiovisual;	MOLETTA, Alex. Criação de curta-metragem em vídeo digital: uma proposta para produções de baixo custo. O. São Paulo: Summus, 2009.
	5. Comunicação e Cidadania e Direitos Humanos;	WATTS, Harris. On Câmera: curso de produção de filme e vídeo da BBC. São Paulo: Summus, 1990.
	6. Psicologia Social da Comunicação;	CANTOIRE, Jaqueline; RUBENS PAIVA, Marcelo. Séries – o livro de onde viviam e como são. São Paulo: Objetiva, 2021.
	7. Economia Política da Comunicação;	COMPARATO, Doc. Da criação ao roteiro: teoria e prática. São Paulo: Summus, 2009.
	8. Técnicas de Locução e Interação.	GOSCIOLA, Venâncio. Roteiro para as novas mídias: do game à TV interativa. São Paulo: Senac, 2005.
		MCKEE, Robert. Arte da ação verbal, na página, no palco e na tela. Curitiba: Editora Arte e Letra, 2019.
		DANCYGER, Ken. Técnicas de edição para cinema e vídeo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
		ZETTEL, Herbert. Manual de produção de televisão. São Paulo: Cengage Learning, 2011.
		EINSENSTEIN, Sergei. O sentido do filme. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.
		ENSINS TEIN, Sergei. A forma do filme. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.
		RODRIGUEZ, Angel. A dimensão sonora da linguagem audiovisual. Trad.: Rosângela Dantas. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2006.
		MURCH, Walter. Num piscar de olhos. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
		BLOCK, Bruce. A narrativa visual: criando a estrutura visual para cinema, TV e mídias digitais. Trad.: Cláudia Mello-Belfassoff. São Paulo: Elsevier, 2010.
		BUCCI, Eugênio, et al. (orgs.). A TV aos 50: Criticando a televisão brasileira no seu cinquentenário. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 2000.
		MACHADO, Afrindo. A televisão levada à sério. São Paulo: Editora Senac, 2005.
		MARTIN, Marcel. A linguagem cinematográfica. Lisboa: Dinalvo, 2005.
		MASCELLI, Joseph V. Os cinco Cs da cinematografia: técnicas de filmagem. São Paulo: Summus Editorial, 2010.
		LECLERC, Henri; THEOLLEUR, Jean Marc. As mídias e a Justiça: liberdade de imprensa e respeito ao Direito. São Paulo: Educa, 2017.
		MEKSENAS, Paulo. Cidadania, poder e comunicação. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.
		NOVAES, Renato. Redes imaginárias: televisão e democracia. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
		SEGA, C. M. P. Comunicação e mídia: outras práticas de cidadania. Comunicação & Informação, Goiânia-GO, v. 12, n. 1, p. 09-15, 2010. DOI: 10.5216/ci.v12n1.10865. Disponível em: http://www.revistas.ufg.br/ci/article/view/10865 . Acesso em: 14 jun. 2021.
		VALENTE, Jonas. Regulação democrática dos meios de comunicação. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

Departamento de Comunicação Social – DECOM/FAHC/Mossoró Jornalismo	1. Edição e Produção Audiovisual para Rádio, TV e mídias digitais; 2. Técnicas de edição para reportagem audiovisual; 3. Produção jornalística para Novas Mídias; 4. Ética e estética da imagem no Jornalismo; 5. Introdução ao Fotorjornalismo; 6. Introdução ao Telejornalismo; 7. Narrativas Audiovisuais na Reportagem para Novas Mídias;	MOLETTA, ALEX. Criação de Curta-metragem em Vídeo para Jornalismo Digital. Summus Editorial. Rio de Janeiro, 2014. KELLISON, Cathrine. Produção e direção para TV e Vídeo: uma abordagem prática Elsevier. São Paulo, 2007. SONTAG, Susan. Sobre fotografia. Trad. Rubens Figueiredo. São Paulo, Companhia das Letras, 2004. BARBEIRO, Heródoto; LIMA, Paulo Rodolfo de. Manual de Jornalismo para rádio, TV e novas mídias. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. GOSCIOLA, Vicente. Roteiro para as novas mídias. Do game à TV interativa. São Paulo: SENAC, 2003. LUCENA, Luiz Carlos. Como fazer documentários: conceito, linguagem e prática de produção. São Paulo: Summus editorial, 2012. SOUSA, Jorge Pedro. Fotorjornalismo: introdução à história, às técnicas e a linguagem da fotografia na imprensa. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2004.
--	---	--

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.
 4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = \frac{Npto}{14}$$

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;
 Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente. $NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)]/10$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática;
- 2) maior pontuação no Currículo Lattes;
- 3) maior idade.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitem 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

8.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituído(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

8.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispôs sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

8.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

8.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

8.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e

ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretirável acerca do presente processo seletivo.

8.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos. Mossoró, 13 de setembro de 2021.

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
 Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXOS AO EDITAL Nº 10/2021 - PROFESSOR TEMPORÁRIO- PROGEP/UERN

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (preencher, assinar e enviar em PDF)

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao setor responsável pelo recebimento da inscrição)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ÁREA PRETENDIDA (Conforme Item 1 do Edital): _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

GRADUAÇÃO POR QUAL INSTITUIÇÃO: _____

HABILITAÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO: _____

MAIOR TITULAÇÃO: _____

EM QUAL ÁREA? _____

CURSADA ONDE? _____

POSSUI DEFICIÊNCIA? _____

NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? _____

QUAL? _____

Documentação exigida (digitalizados e em PDF):

() RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

() Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? () SIM () NÃO

() ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Assinatura do candidato

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2021.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROGEP/UERN SELEÇÃO PARA PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado a PROGEP)

CANDIDATO: _____

Assinatura do servidor responsável pela inscrição

Matrícula: _____

Data: ____/____/____ Hora: _____

EDITAL Nº 10/2021 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - PROGEP/UERN
 ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nº	TÓPICOS E LIMITES	PONTUAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	PONTOS DO(A) CANDIDATO(A)
GRUPO 01: ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS			
01	Exercício de magistério em curso de educação superior na área do concurso ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2 pontos por semestre letivo, sem superposição de tempo, no máximo 10 pontos.	
02	Exercício de atividade de nível superior ou magistério na Educação Básica ou Profissional, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na administração pública ou privada, em empregos/cargos especializados na área objeto do concurso ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades no exercício do magistério superior. Para efeitos de pontuação, não será contabilizada frações de ano.	2 pontos por ano, sem superposição de tempo, no máximo 6 pontos.	
03	Orientação concluída de trabalho final de graduação ou iniciação científica.	1 ponto por orientação e no máximo 3 pontos	
04	Orientação concluída de trabalho final de pós-graduação lato sensu.	1 ponto por orientação e no máximo 4 pontos	
05	Orientação de mestrado concluída.	2 pontos por orientação e no máximo 8 pontos	
06	Orientação de doutorado concluída.	3 pontos por orientação e no máximo 12 pontos	
07	Participação como palestrante, conferencista ou debatedor em evento científico internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 3 pontos	
08	Apresentação oral em eventos científicos internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 2 pontos.	
09	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.	
10	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de especialização.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.	
11	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de mestrado.	1 ponto por banca e no máximo 5 pontos	
12	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de doutorado.	1,5 ponto por banca e no máximo 6 pontos.	
GRUPO 02: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL			
01	Publicação completa em anais de evento regional, nacional, ou internacional com ISSN.	1 ponto por publicação e no máximo 6 pontos.	
02	Artigos científicos/artístico em jornal ou revista com conselho editorial ou com ISSN.	2 pontos por publicação e no máximo 6 pontos.	
03	Publicação de artigo científico em periódicos nacional ou internacionais indexado pela CAPES.	2 pontos por artigo e no máximo 16 pontos.	
04	Publicação de livro didático/científico/científico com ISBN de autoria exclusiva do(a) candidato(a).	2,5 pontos por livro e no máximo 10 pontos.	
05	Publicação de livro didático/científico/científico com ISBN em coautoria ou publicação de capítulo de livro.	1 ponto por publicação e no máximo 7 pontos.	
06	Registro de software e depósito de patent e (protocolo de registro ou depósito).	1 ponto e no máximo 5 pontos.	

07	Tradução de livro didático/técnico/científico publicada com ISBN.	2 pontos por livro e no máximo 6 pontos.	
08	Produção artística/cultural.	2 pontos por produção e no máximo 6 pontos.	

EDITAL Nº 10/2021 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - PROGE/UE/RN ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A):

ÁREA:

TEMA DA AULA (PONTO SORTEADO):

DATA:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	2,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,5	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	2,0	
Domínio do conteúdo	2,5	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	1,0	
Pontuação final	10,0	

Observação: Até trinta minutos antes do início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo. Mossoró, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO EXAMINADOR

III EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGE/UE/RN - Edital nº 06/2021 - PROGE/UE/RN
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROG-EP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83; CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica (Processo SEI RN nº 04410027.001451/2021-82), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários; CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público; CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 06/2021 - PROGE/UE/RN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Letras/Assu por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410198.000099/2021-04;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.1.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGE/UE/RN através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 06/2021 - PROGE/UE/RN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 06/2021 - PROGE/UE/RN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.proge@uern.br, até as 12:00 horas do dia 16/09/2021.

Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 20/09/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Campus Central

Diretoria de Pessoal - PROGE/UE/RN

Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 - Mossoró/RN

E-mail: legislacao.proge@uern.br

3 - DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

1) Campus Assu/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas- DLV/Assu

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Estudos Literários, Linguística e Ensino

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

3 - Rafael Francisco Braz

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2021.

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I / CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 06/2021 - PROGE/UE/RN

(esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 008/2012 - TCE/RN

(cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do PIS / PASEP - e/ data de emissão;

Cópia do certificado de reservista;

Cópia da Habilitação (caso possua);

Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);

Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);

Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);

Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;

Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);

Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);

Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);

Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;

Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <http://proge.uern.br/default.asp?item=proge-formularios>);

Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 859/2021-GADIR

Natal/RN, 31 de agosto de 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 807 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 24/12/2020 (no 246 Seção 1, pág. 120), que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos - CRV e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 308/2021 - GADIR, do DETRAN/RN, publicada no DOE 14.930, de 18 de maio de 2021, que estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de forma eletrônica e os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, a ser realizado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO a instrução do processo SEI nº 02910013.003801/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a empresa KENTA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 01.276.330/0001-77, com base no cumprimento dos termos estabelecidos no art. 15 e incisos da portaria nº 308/2021 - GADIR, para executar o serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O CREDENCIAMENTO será válido por 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente portaria;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DETRAN/RN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte- DER

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 0031 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. E PORTARIA Nº 0032 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. Publicado no D.O.E. nº 15.013 do dia 11/09/2021. Onde se lê: Engº Civil Manoel Marques Dantas - Diretora Geral do DER/RN. Leia-se: Engº Civil Manoel Marques Dantas - Diretor Geral do DER/RN.

Natal/RN, 13 de Setembro de 2021.

Engº Civil Manoel Marques Dantas

Diretor Geral- DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE RETIFICAÇÃO - Edital nº12/2021 - FAPERN/CAPES

Em reunião entre analistas e Diretoria Científica da FAPERN foram identificados pequenos problemas nos valores de custeio apresentados no Edital nº 12/2021 - FAPERN/CAPES, especificamente no item 7.1 - Quadro 4, que trata da distribuição dos valores de custeio por anos orçamentários de 2021, 2022, 2023 e 2024. Portanto, solicita-se a concordância do Sr. Diretor-Presidente da FAPERN Dr. Gilton Sampaio de Souza quanto à retificação do Edital, conforme a seguir:

No quadro 4, onde se lê:

Prioritário	Propostas Selecionadas	Programas/IES	2021	2022	2023	2024
		PPG em Ciência Engenharia de Materiais (PPGCEM/UFERSA)	13.949,04	13.949,04	7.970,88	3.985,55
Sim	Desenvolvimento e Integração de Tecnologias e Materiais para a Sustentabilidade e a Preservação do Semárido	PPG em Cognição, Tecnologias e Instituições (PPGCTI/UFERSA)	13.949,04	13.949,04	7.970,88	3.985,55
		PPG em Ecologia e Conservação (PPEC/UFERSA)	13.949,04	13.949,04	7.970,88	3.985,55
Sim	Fortalecimento do Setor Têxtil e de Confecções no Semárido do Estado do Rio Grande do Norte	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil (PPgET/UE/RN)	41.847,12	41.847,12	23.912,64	11.956,65
Sim	Gestão de Bacia Hidrográfica, Saneamento e Abastecimento D'água no Semárido Potiguar: Intervenção e Conexão Hídrica do Urbano-Regional Na Bacia do Rio Apodi-Mossoró	PPG em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semárido (PLANDITES/UE/RN)	41.847,12	41.847,12	23.912,64	11.956,65
Não	A Integração da Cadeia Global de Valor (CGV) do Mido no Contexto do Modelo Exportador Brasileiro	PPG em Economia (PPE/UE/RN)	16.738,85	16.738,85	9.565,05	4.782,53
Não	Bioprocesso Nutricional e Funcional de Alimentos da Sociobiodiversidade do Semárido para Desenvolvimento de Novos Produtos	PPG em Nutrição (PPGNUT/UE/RN)	16.738,85	16.738,85	9.565,05	4.782,53
Não	Projeto de Consolidação do PPG em Geografia Voltado ao Desenvolvimento Sustentável no Semárido Potiguar	Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGE/UE/RN)	16.738,85	16.738,85	9.565,05	4.782,53
Não	Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos Como Ferramenta para o Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte	Programa de Pós-Graduação em Uso Sustentável dos Recursos Naturais (PPGUSRN/UE/RN)	16.738,85	16.738,85	9.565,05	4.782,53
Não	Suporte à Tomada de Decisão para Gestão Hídrica e Saneamento Ambiental Bacia Hidrográfica do Rio Apodi-Mossoró, RN.	Programa De Pós-Graduação Em Geografia (PPGGE/UE/RN)	16.738,85	16.738,85	9.565,05	4.782,53
TOTAL			209.235,60	209.235,60	119.563,20	59.781,60

Leia-se:

Prioritário	Propostas Selecionadas	Programas/IES	2021	2022	2023	2024
		PPG em Ciência Engenharia de Materiais (PPGCEM/UFERSA)	13.949,03	13.949,03	7.970,89	3.985,55
Sim	Desenvolvimento e Integração de Tecnologias e Materiais para a Sustentabilidade e a Preservação do Semárido	PPG em Cognição, Tecnologias e Instituições (PPGCTI/UFERSA)	13.949,03	13.949,03	7.970,89	3.985,55
		PPG em Ecologia e Conservação (PPEC/UFERSA)	13.949,03	13.949,03	7.970,89	3.985,55
Sim	Fortalecimento do Setor Têxtil e de Confecções no Semárido do Estado do Rio Grande do Norte	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil (PPgET/UE/RN)	41.847,13	41.847,13	23.912,64	11.956,15
Sim	Gestão de Bacia Hidrográfica, Saneamento e Abastecimento D'água no Semárido Potiguar: Intervenção e Conexão Hídrica do Urbano-Regional Na Bacia do Rio Apodi-Mossoró	PPG em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semárido (PLANDITES/UE/RN)	41.847,13	41.847,13	23.912,64	11.956,15
Não	A Integração da Cadeia Global de Valor (CGV) do Mido no Contexto do Modelo Exportador Brasileiro	PPG em Economia (PPE/UE/RN)	16.738,85	16.738,85	9.565,05	4.782,53